

d) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades designadas por mim para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;

e) Autorizar a prática de actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimentos que delas careçam;

f) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do Gabinete, ou a ele afecto, em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

g) Autorizar deslocamentos do pessoal do Gabinete em serviço ao estrangeiro, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/95, de 18 de Julho, bem como o correspondente processamento das despesas;

h) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocamentos em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

i) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;

j) Autorizar os membros do Gabinete e restante pessoal a ele afecto a conduzir viaturas do Estado, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março;

l) Autorizar, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, a utilização em serviço de veículos próprios de funcionários e agentes afectos ao meu Gabinete;

m) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afectos ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;

n) Autorizar trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º, e trabalho em dias de descanso semanal e de descanso complementar e em feriados, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

o) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

p) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite dos montantes previstos nas competências atribuídas aos directores-gerais, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 3 de Novembro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pelo chefe de gabinete desde o dia 26 de Outubro de 2009, que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

3 de Novembro de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

202712336

Despacho n.º 27696/2009

1 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e de acordo com o artigo 145.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, nomeio, em comissão normal de serviço, para exercer as funções de meu ajudante-de-campo o capitão-tenente Luís Miguel Escudeiro da Costa Cabral.

2 — A colaboração a que se refere o número anterior dura enquanto se mantiver a minha nomeação no presente cargo, podendo ser revogada a todo o tempo.

3 — Ao nomeado é atribuída a remuneração mensal correspondente ao vencimento e despesas de representação fixados para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo, acrescida de subsídio de refeição e demais regalias em vigor.

4 — Os subsídios de férias e de Natal a que tiver direito, nos termos da lei, terão por base aquela remuneração mensal.

5 — O presente despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

3 de Novembro de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

202714515

Despacho n.º 27697/2009

Considerando que:

a) Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2009, de 16 de Julho, foi decidido o envio de dois contingentes militares para o Afeganistão, no âmbito da International Security Assistance Force (ISAF), sob comando da OTAN, com vista ao reforço da participação portuguesa

naquele país em 2010, tendo sido cometido ao Exército a preparação e aprontamento de uma unidade escalão companhia (UEC), com um efectivo de cerca de 170 militares, análoga, na sua composição e capacidade de emprego operacional, à FND que operou no teatro de operações (TO) do Afeganistão entre Agosto de 2005 e Julho de 2008;

b) Uma operação de projecção de forças nacionais para desempenhar missões em TO estrangeiros reveste-se de considerável complexidade e implica um planeamento detalhado e atempado;

c) No caso concreto do Afeganistão, o risco de ameaça obriga a tomada de precauções acrescidas, pelo que todo o processo deverá ser acompanhado das mais exigentes medidas de segurança;

d) Um processo de consulta ao mercado, assente em procedimento concursal, expõe publicamente um conjunto de informação detalhada relativa ao tipo, quantidade, estado e valor patrimonial de todos os bens e equipamentos militares a projectar para o TO do Afeganistão, nomeadamente aquele que diz respeito a sistemas de armas e munições, que importa salvaguardar o mais possível, por questões de segurança nacional;

e) Importa também, por questões de ordem operacional, garantir a protecção do pessoal civil e militar envolvido na operação e reduzir ao máximo a divulgação pública de datas, itinerários, escalas, meios humanos e materiais afectos ao transporte, bem como locais de armazenagem e de estacionamento temporário deste tipo de materiais e equipamentos, tendo em vista minimizar o risco de criação de potenciais alvos remuneradores para a concretização de actos terroristas ou de actividades idênticas;

f) Não obstante a existência de interesses essenciais de segurança deverá respeitar-se o princípio da concorrência, sendo consultados quatro prestadores de serviço, com credenciação de segurança NATO confidencial.

Nestes termos:

1) Autorizo a realização da despesa máxima estimada de 2 600 000 euros, com exclusão do IVA, inerente à contratação de um serviço de transporte entre o território nacional e o TO do Afeganistão do material e equipamentos afectos ao contingente português que integrará a QRF/ISAF 2010, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado através da Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro (CCP);

2) Autorizo o procedimento do ajuste directo nos termos do previsto no artigo 38.º e na alínea f) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, com consulta a quatro operadores logísticos credenciados NATO confidencial;

3) Autorizo a dispensa de audiência prévia dos concorrentes em face do exiguo tempo disponível para a concretização da operação de projecção, bem como a dispensa de celebração de contrato escrito em função do carácter de excepcionalidade da presente situação, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 95.º do CCP;

4) Delego no Chefe do Estado-Maior do Exército a competência para adjudicar o presente serviço e para autorizar a realização da correspondente despesa efectiva até ao montante máximo de 2 600 000 euros, bem como a competência para aprovar as peças do referido procedimento e a constituição do respectivo júri, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º, no n.º 1 do artigo 67.º e no artigo 109.º do CCP.

11 de Novembro de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

202714442

Despacho (extracto) n.º 27698/2009

1 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 24.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho, exonero do cargo de comandante das Forças Terrestres, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, o tenente-general Artur Neves Pina Monteiro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 13 de Novembro de 2009.

12 de Novembro de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

202712499

Despacho (extracto) n.º 27699/2009

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que o agente principal NM/142987 do Corpo de Segurança Pública do Comando Metropolitano de Lisboa Marco